
Ata número um

Júri do procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP)-Técnicos Superiores/ Técnicos Especializados para Formação

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três, pelas 10 horas e 30 minutos, reuniu, no gabinete da Direção, o júri nomeado por despacho de 28 de fevereiro de dois mil e vinte e três, do Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas de S. João do Estoril, Fernando Manuel Freire da Silva Ramos, composto pela Sub-Diretora como Presidente, Estefânia Maria Sanches Machado, pelas Professoras Margarida Maria F. Constantino Vasconcelos Ferreira e Maria de Fátima Asseiceira Esteves, como vogais efetivos, e vogais suplentes, os professores Carlos José Mendonça Pires e Maria João Franco Passos Coimbra, para efeitos do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Técnico Superior (generalista), restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. Análise do enquadramento legal do processo de recrutamento;-----
2. Definição dos parâmetros de avaliação, respectiva ponderação do método de selecção, grelha classificativa e sistema de valoração final do método;-----
3. Definição do teor e dos processos de divulgação do aviso de abertura.-----

Aberta a sessão e estando presentes todos os membros do júri, a Presidente começou por informar que o posto de trabalho a ocupar se caracteriza pelo exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior- Técnico Especializado para Formação, tal como descrito no Anexo referido no nº 2, do artigo 88º, da LTFP, nomeadamente: ministrar formação; desenvolver e/ou adaptar conteúdos curriculares e programas; planificar a formação e definir planos de sessão; conceber e aplicar instrumentos de avaliação da formação; organizar e preparar equipamentos, ferramentas/utensílios, materiais e tecnologias de suporte às atividades formativas; funções consultivas, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio

geral ou especializado nas áreas de psicologia; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.-----

De seguida, definiu-se que os procedimentos e métodos de selecção a aplicar se irão reger pelas disposições contidas na Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, com as especificidades decorrentes da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), no Código do Procedimento Administrativo, bem como nas orientações enviadas pela Direção-Geral da Administração Escolar, de 23 de janeiro de 2023.-----

No que respeita ao segundo ponto da ordem de trabalhos, considerou-se que o método de selecção a utilizar será a Avaliação Curricular (AC). Esta visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida (AD). Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as Habilitações Literárias (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional, o Tempo e Avaliação de Desempenho e o tempo de desempenho no período anterior (EP), assim como as avaliações de desempenho, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação final (CF), obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a grelha de referência anexa à presente ata, desta fazendo parte integrante (Anexo 1), conforme o seguinte critério: -----

$$CF = 0,40 \times HA + 0,10 \times FP + 0,40 \times EP + 0,10 \times AD$$

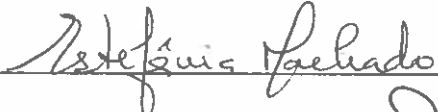
Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem na situação prevista no nº 1 do artigo 66º da LTFP, ou em outras situações configuradas pela Lei como preferenciais. A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial será efectuada, de forma decrescente, tendo por referência, em cada caso, os critérios seguintes, sucessivamente aplicados até obter o desempate:-----

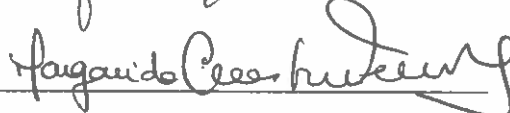
- a) Preferência pelo candidato com maior valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Preferência pelo candidato com maior valoração da Formação Profissional (FP);-----
- c) Preferência pelo candidato com maior valoração de Habilitações Académicas (HA);-
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.-----

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de S. João do Estoril, será afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas de S. João do Estoril e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do nº 5 do artigo 28º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.-----

Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos, foi elaborado o aviso de publicitação de oferta para um posto de trabalho para funções correspondentes a categoria de Técnico Superior, que se encontra anexo a esta ata e dela faz parte integrante (Anexo 2). O aviso de abertura será publicitado na Bolsa de emprego Público (www.bep.gov.pt), bem como no sítio da Internet da Escola Secundária de São João do Estoril (www.aesje.pt).-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente ata que depois de ser lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri:-----

Presidente: 

Vogais efetivos: 



Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores
Ficha Classificativa de Avaliação Curricular

Parâmetro	Ponderação	Critérios	Pontuação	Valor
H.A.	40%	Formação Profissional	16	
		Licenciatura	18	
		Mestrado(s)/ Doutoramento	20	
F.P.	10%	Sem formação Profissional	0	
		De 1 a 10 horas	4	
		De 11 a 20 horas	8	
		De 21 a 30 horas	12	
		De 31 a 40 horas	16	
		De 41 a 50 horas	18	
E.P.	40%	Mais de 50 horas	20	
		Menos de 1 ano	5	
		Entre 1 e 5 anos	10	
		Entre 6 e 10 anos	15	
		Mais de 10 anos	20	
A.D.	10%	Sem Avaliação de Desempenho por motivos não imputáveis de candidato	10	
		Menos de metade das ADD com menção de Muito Bo	15	
		Metade ou mais das ADD com menção de Muito Bom	20	
	Total Final		0	0
	Valoração Final		0	0

Data:

O Júri:

Presidente

Vogal

Vogal